



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº 1053 / DE 2023

AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS

Acrescenta dispositivos à Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que “Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º A Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, fica acrescida do Art. 82º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 82.....

Art. 82-A Fica estabelecida a obrigatoriedade de pódio adaptado nas competições esportivas que possuírem pessoas com deficiência participando.

§1º Entende-se por pódio adaptado aquele que possui rampas de acesso, corrimãos, sinalização tátil e sonora, e espaço suficiente para acomodar cadeiras de rodas, próteses e outros equipamentos utilizados pelos atletas com deficiência.

§2º O pódio adaptado deverá ser instalado em local visível e de fácil acesso, respeitando as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

§3º As entidades responsáveis pela organização das competições esportivas deverão providenciar o pódio adaptado, bem como garantir a segurança e a assistência necessárias aos atletas com deficiência durante a cerimônia de premiação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2023.


MAYRA DIAS
 Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo ampliar a proteção às pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Amazonas, garantindo o direito à acessibilidade e à inclusão dos atletas com deficiência nas competições esportivas realizadas no Estado.

O esporte é uma atividade que promove a saúde, o bem-estar, a integração social e o desenvolvimento humano. Para as pessoas com deficiência, o esporte também representa uma forma de superação, empoderamento e reconhecimento.

No entanto, muitas vezes esses atletas enfrentam barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam ou impedem sua participação plena e igualitária na premiação em eventos esportivos.

Um exemplo dessas barreiras é a falta de pódio adaptado nas cerimônias de premiação, que impede que os atletas com deficiência possam subir ao lugar mais alto do pódio e receber sua medalha com dignidade e respeito.

Essa situação fere os princípios da igualdade, da não discriminação, da acessibilidade e da participação efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, consagrados na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, por considerá-lo de suma importância para a valorização e o reconhecimento dos atletas com deficiência no cenário esportivo amazonense, bem como para a promoção da cultura da diversidade e da inclusão na sociedade.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2023.


MAYRA DIAS
 Deputada Estadual – AVANTE

Documento 2023.10000.00000.9.056709
Data 13/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.056709

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 13/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: PROJETO DE LEI: DEPUTADA MAYRA DIAS